

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 116/2018

São Roque, 31 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de providenciar o CEP das Ruas : Viela Rosina Benevent, LEI nº4706/2017, Rua Cesarino Ferreira, LEI nº4707/2017, da Rua Estevam Antonio de Moraes, LEI nº4676/2017, Rua Vera Lucia, LEI nº4722/2017.

Tal solicitação se deve ao fato das referidas vias já terem suas denominações reconhecidas através das respectivas leis e ainda não possuírem CEP, motivo pelo qual este Vereador solicita providências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador



Rafaela
05/02/2018

Ao (À)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905.

PROTOCOLO Nº CETS 31/01/2018 - 09:14 449/2018



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.706

De 18 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 050/17-L.

De 29 de agosto de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.697 de 11/09/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –
REDE)

Dá denominação de “Viela Rosina Benevente Calabrez” a via pública com início na Rua Chad Kaid, termino na Rua Ida, Jardim São José, Bairro Cambará.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “VIELA ROSINA BENEVENTE CALABREZ” a viela localizada no início da Rua Chad Kaid, lado esquerdo, distante 75 mts da esquina com a Rua São José, entre o lote 10 – Quadra 03 e o lote 01 – Quadra 04 término na Rua Ida, entre o lote 11 – Quadra 07 e o lote 19 – Quadra 08 – Jardim São José – Bairro Cambará, e conta com 172 mts de extensão e 5 mts de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 18 de setembro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 11/09/2017.

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.707

De 18 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 051/17-L.

De 29 de agosto de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.698 de 11/09/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)

Dá denominação de "Rua Cesarino Ferreira" o trecho que não possui denominação, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 mts da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone, Distrito de Maylasky.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA CESARINO FERREIRA" a rua localizada no Distrito de Maylasky, com 400 metros de extensão e 8,24 metros de largura, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 metros da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone – Distrito de Maylasky.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 18 de setembro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 11/09/2017.

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.676

De 5 de junho de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 037/17-L.

De 17 de maio de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.667 de 29/05/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)

Dá denominação de "Rua Estevam Antonio de Moraes"
à viela pública localizada no Bairro Capuava.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VIELA ESTEVAM ANTONIO DE
MORAES" a viela localizada no Bairro Capuava, com 120 metros de extensão e 3,85
metros de largura, com início na Travessa Pinheiros, lado esquerdo, distante 100 metros
da esquina com a Rua Antônio dos Santos Santinho e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/06/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 5 de junho de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 29/05/2017.

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.722

De 08 de novembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 68/17-L.

De 05 de outubro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.713 de 23/10/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –
REDE)

**Dá denominação de “Rua Vera Lúcia de
Araújo”, à via pública localizada no Distrito de
Maylasky**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA VERA LÚCIA
DE ARAÚJO**” à via pública com início na Alameda Cinco do Loteamento
Chácaras Boqueirão e término ao final do Lote 12, Quadra “K”, com 700
metros de extensão e 10 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2017, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 23/10/2017.

/lco.-